

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Apucarana/PR
Carlos Roberto Scarpelini

TRANSRODOPORTO TRANSPORTE DE CARGAS

RODOVIÁRIAS LTDA., inscrita no CGC/MF nº 03.338.896.1000-01, situada na rua Gastão Vidigal, nº 1111, sala 4, por seu sócio-gerente **AIRTON JOSÉ MARGARIDO**, *in fine* assinado, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, solicitar uma área de terras com aproximadamente 5.000 m², para instalação de nossa empresa. E, de conformidade com o estatuído no Artigo 6º do Decreto 156/93 e Artigo 4º da Lei 168/93, apresentar os aludidos documentos:

1. Transrodoporto Transporte de Cargas Rodoviárias Ltda;
2. Transportes de cargas rodoviárias e serviços de transportes e coletas de lixos e entulhos;
3. CGC/MF nº 03.338.896.1000-01
4. Inscrição Estadual isenta;
5. Aproximadamente 25 (vinte cinco) funcionários;
6. Não havendo quaisquer tipos de agente poluidor;
7. Será investido em torno de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
8. E, a longo prazo, em torno de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
9. O faturamento mensal será aproximadamente R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) bruto;

10. Incluso contrato social;

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Apucarana, 27 de março de 2000.

 Transrodoperto Transportes de Cargas Rodoviárias Ltda.

L. 10.707-B

TRANSRODOPORTO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

AIRTON JOSÉ MARGARIDO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identificação Profissional OAB nº 10.707-B, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Paraná, e CPF 205.414.229-87, e MARIA SANTINA MARGARIDO, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.205.810-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF 237.950.009-63, ambos residentes e domiciliados em Apucarana-Pr, na Rua Prof. João Cândido Ferreira nº 901, centro, CEP 86800-100, RESOLVEM por este instrumento particular, constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas e condições seguintes:

- 1ª) Nome Comercial: Transrodoporto Transporte Rodoviário de Cargas Ltda.
Sede, Foro e Endereço ..: Rua Gastão Vidigal 1.111, centro, Apucarana-Pr.
Prazo de Duração.....: Indeterminado.
Início de Atividades: Data de Registro na Jucepar.
Objeto Social: Transporte rodoviário de cargas, e serviços de transportes e coletas de lixo e entulhos.
- 2ª) Capital Social.....: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Número de cotas: 5.000 - Valor unitário R\$ 1,00
Distribuição.....: Airton José Margarido R\$ 2.500,00 e Maria Santina Margarido R\$ 2.500,00.
Integralização: Forma: em moeda corrente do país.
Prazo.....: Neste ato.
Responsabilidade.....: Dos sócios limitada ao total do capital social.
- 3ª) Gerência: Airton José Margarido e Maria Santina Margarido.
Uso do nome comercial ..: Individualmente.
Proibições.....: Aval, endosso, fiança e caução a terceiros em nome da sociedade.
Pro-labore.....: Aos sócios que prestarem serviços à sociedade fixado de comum acordo.
Caução de gerência: Dispensados.
- 4ª) Balanço geral.....: Anualmente em 31 de dezembro.
Resultados.....: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com cotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.
- 5ª) Desimpedimento: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

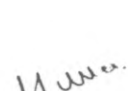
TRANSRODOPORTO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA
CONTRATO SOCIAL



- 6ª) Deliberação Social.....: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto a cada cota de capital.
- 7ª) Cessão de cotas: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato social.
- 8ª) Falecimento de sócio: O falecimento de qualquer sócio não dissolverá a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações, cabendo ao sócio remanescente promover o ingresso de novo sócio.
- 9ª) Microempresa: Declaram que a presente empresa se enquadra no disposto do art. 2º, inciso I, da Lei nº 8.864 de 28/03/94 e que o volume da sua receita bruta não excederá limite fixado no artigo 2º inciso I, da Lei nº 9.317, de 05/12 de 1996, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões que trata no artigo 9º da mencionada Lei nº 9.317.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Apucarana-Pr, 12 de agosto de 1999.

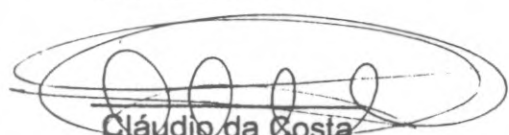


Airton José Margarido



Maria Santana Margarido

Testemunhas:



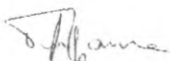
Cláudio da Costa
RG 4.529.492-7/Pr



Leni Alves
RG 4.344.880-3/Pr



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/1999
SOB O NÚMERO
41 2 0417138-1

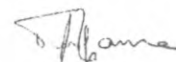


TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 99/177379-9



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/1999
SOB O NÚMERO
99 1 773802



TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 99/177380-2



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

FOLHA: 01

P O D E R J U D I C I A R I O
E S T A D O D O P A R A N Á

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO

C E R T I D A O
=====

CERTIFICO, que atendendo ao pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os livros de distribuicoes de acoes CIVEIS, CRIMINAIS, deles nada constatei existir contra MARIA SANTINA MARGARIDO, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade.- CPF/MF 237.950.009-63.-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 14 DE MARÇO DE 2.000



[Signature]
-DAGMAR E.R. MARTINS-
-DISTRIBUIDOR-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 050/00

2120 060

25 03 00

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública, parte do lote de terras 57-A/REM, da Gleba Nova Ukraina, neste Município, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, CARLOS ROBERTO SCARPELINI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, consoante o Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1.941 e suas alterações, o imóvel abaixo descrito, bem como as benfeitorias que possam sobre ele existir:

ÁREA TOTAL : 4.172,46 m²;

PROPRIETÁRIO: IDALINO MOREIRA PRATES ou quem de direito pertencer;

SITUAÇÃO: Lote 57-A/REM, situado na Gleba Nova Ukraina, neste Município.

DESCRIÇÃO DA ÁREA: "Ao Norte, com os lotes 57-A/7 a 57-A/15, com 106,76 metros; a Leste com o lote 57-A/28, com 88,45 metros; ao Sul, com a Av. Contorno Sul, com 73,08 metros. "

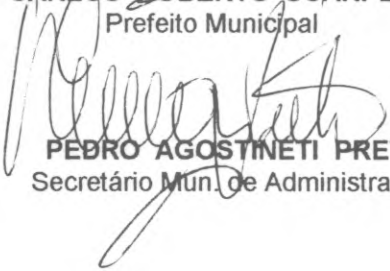
Art. 2º - O imóvel acima referido, destinar-se-á a qualquer uma das finalidades a que se referem as letras "e", "i" e "p" do Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1.941.

Art. 3º - Para fins e na forma do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1.941 e suas alterações, fica declarada a urgência da presente desapropriação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 22 dias do mês de março de 2.000.


CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal


PEDRO AGOSTINETI PRETO
Secretário Mun. de Administração



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.338.896/0001-01	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 13/08/1999	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2001
NOME EMPRESARIAL TRANSKODOPORTO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.26-7-02 - Transp rod carga, intermu, intere, internac			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE P/QUOTAS RESPONSABILIDADE LTDA			
LOGRADOURO RUA GASTAO VIDIGAL	NÚMERO 1.111	COMPLEMENTO	
CEP 86800-050	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE TEL: 043-4232066			
CPF DO RESPONSÁVEL 237.950.009-63	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SRF Nº. 54/98

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
DECLARAÇÃO CADASTRAL DOS CONTRIBUINTES MOBILIÁRIOS - DCM

PARA USO DA REPARTIÇÃO

PREFEITURA

DEPARTAMENTO

01 SET 1999

DEPT.

B-INSCRIÇÃO

07 006184

A-FINALIDADE

01 ☒ INSCRIÇÃO 02 DATA 04/09/99 DO INÍCIO DA ATIVIDADE
03 ☐ ATUALIZAÇÃO 04 ☐ DA ALTERAÇÃO DE DADOS
05 ☐ CANCELAMENTO 06 ☐ DO ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE

C-CONTRIBUINTE

08 NOME / FIRMA OU DENOMINAÇÃO SOCIAL

TRANSPORTO DE CARGAS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COLETAS

09 COMPLEMENTO DO NOME

VIAIRIO DE CARGAS LTDA

ALVARÁ
DE
LICENÇA

D-ENDEREÇO

10 RUA / AVN / PRQ

RUA

11 NOME DO LOGRADOURO

GASTÃO VIDIGAL

12 Nº

1111

13 COD. LOG.

14 COMPLEMENTO / CAIXA POSTAL

15 BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

16 Cód. BAIRRO

17 CEP

86800050

18 FONE

4232066

E-RAMO DE ATIVIDADE 19 DESCREVER(A)S ATIVIDADE(S)

Transporte rodoviário de cargas e serviços de transportes e coletas
de lixo e entulhos.

F-OUTRAS INFORMAÇÕES

20 Nº PROF. HAB.

21 Nº AUX.

22 Nº EMPREGADOS

23 Nº UNIDADES

24 ÁREA DESCOBERTA

25 ÁREA CONSTR. COBERTA

16

26 ALVARÁ

27 CGC / CPF

03338896000101

G-LOCALIZAÇÃO

H-PARA USO DA REPARTIÇÃO (NÃO PREENCHER)

CÓDIGO	AÇÃO / VIGÊNCIA	SIT	VIGÊNCIA	B CÁLCULO	TR	ALÍQUOTA	FAT. AJUSTE
28	29 30	31 32		33	34 35		36
37	38 39	40 41		42	43 44		45
46	47 48	49 50		51	52 53		54
55	56 57	58 59		60	61 62		63
64	65 66	67 68		69	70 71		72
73	74 75	76 77		78	79 80		81
82	83 84	85 86		87	88 89		90

I - NOME E ENDEREÇO DO TITULAR, SÓCIOS OU AÇIONISTAS

NOME **AIRTON JOSÉ MARGARIDO**

91 CGC CPF

2 0 5 4 1 4 2 2 9 8 7

END **R. Prof. João Cândido Ferreira 901, Apucarana**NOME **MARIA SANTINA MARGARIDO**

92 CGC CPF

2 3 7 9 5 0 0 0 9 6 3

END **R. Prof. João Cândido Ferreira 901, Apucarana**

NOME

93 CGC CPF

END

NOME

94 CGC CPF

END

NOME

95 CGC CPF

END

NOME

96 CGC CPF

END

J - EXCLUSÃO DE SÓCIOS

MENCIONE APENAS O
CGC OU CPF

97

98

99

100

L - NOME E ENDEREÇO DOMICILIAR DOS DIRETORES OU SÓCIOS-GERENTES

NOME **IDEM**

CPF

END

NOME **IDEM**

CPF

END

NOME

CPF

END

M - CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

MOTIVO:

LIVROS FISCAIS APRESENTADOS

MODELO	NÚMERO	Nº DE REGISTRO	MODELO	DE Nº	A	Nº	SÉRIE	AUTORIZAÇÃO

TALONÁRIOS FISCAIS APRESENTADOS

N - OBSERVAÇÕES:

O - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA CONTABILIDADE

NOME DO ESCRITÓRIO **SUPREMO CONTABILIDADE**

101 Cód.

CONTADOR E Nº CRC: **CLAUDIO DA COSTA CRC/PR 35301**

P - DECLARANTE:

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA PERANTE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL **AIRTON JOSE MARGARIDO**Nº R G: **10.707-B (OAB)**102 CPF **2 0 5 4 1 4 2 2 9 8 7** 19 08 99

CRF - Certificado de Regularidade do FGTS

Razão Social

TRANSRODOPORTO TRANSPORTE RODOVIÁRIO
DE CARGAS LTDA

Inscrição

03.338.896/0001-01

Endereço

R GASTÃO VIDIGAL, 1111 - CENTRO
APUCARANA/PR - CEP 86800-050

Validade

18/09/2000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Apucarana/Pr

22 de Março de 2000

Local e data de emissão

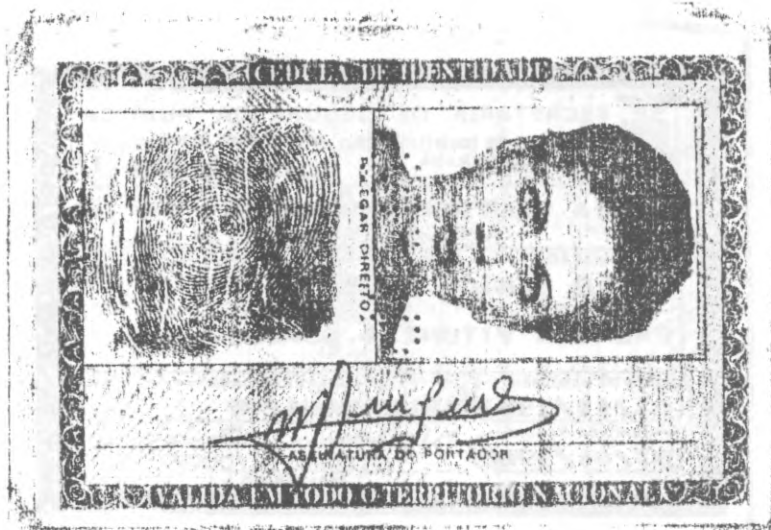
Assinatura e carimbo

ULISSES GALIAN
MAT. 0390
GERENTE

00565920-3

Este Certificado é válido sem rasuras ou emendas e as cópias somente terão validade mediante apresentação do original.

31.033-6/01



PROJETO

TOPOGRÁFICO

(ESCALA - 1:1000)

Nº FLS
01

FLS
01

TÍTULO

PROJETO DE SUBDIVISÃO

LOTE 57-A/REM

GLEBA NOVA UKRANIA

APUCARANA

CROQUI

PR.

PROP:

CELIÂNIO DE OLIVEIRA

ÁREAS

SIT. ANTERIOR

LOTE 57-A/REM 1.082,32 m²

SIT. ATUAL

LOTE 57-A/5 333,04 m²

LOTE 57-A/6 420,36 m²

LOTE 57-A/7 518,33 m²

LOTE 57-A/8 484,26 m²

LOTE 57-A/9 447,42 m²

LOTE 57-A/10 410,58 m²

LOTE 57-A/11 387,00 m²

LOTE 57-A/12 356,68 m²

LOTE 57-A/13 327,88 m²

LOTE 57-A/14 90,00 m²

LOTE 57-A/15 23,32 m²

LOTE 57-A/16 116,04 m²

LOTE 57-A/17 28,76 m²

LOTE 57-A/18 41,48 m²

LOTE 57-A/19 154,00 m²

LOTE 57-A/20 461,00 m²

LOTE 57-A/21 463,98 m²

LOTE 57-A/22 466,00 m²

LOTE 57-A/23 468,54 m²

LOTE 57-A/24 394,80 m²

LOTE 57-A/25 341,91 m²

LOTE 57-A/26 2.795,80 m²

LOTE 57-A/27 2.733,87 m²

LOTE 57-A/28 2.493,65 m²

LOTE 57-A/REM 4.172,46 m²

APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO PELA PREFEITURA, NÃO RECONHECE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL

PROP

RESPTEC

Luiz Osney Volante
ARQUITETO - CREA 27.511-D
CPF 689.450.189-87

422-6200

14/97

Prefeitura do Município de Apucarana

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E PROJETOS

APROVADO

EM 29/07/1997

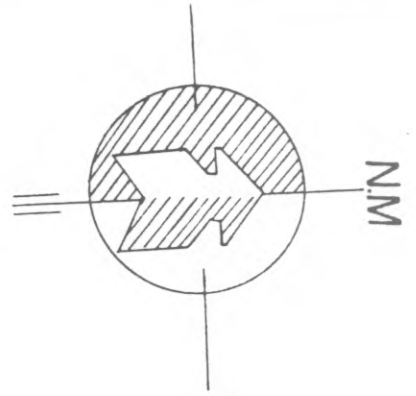
ENG.º DIRETOR

ATO APROV. N.º 110-97

PROCESSO N.º 11758-97

FOLHA

Dir. de D.E.P.



SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO DE APUCARANA - PARANÁ
Avenida Curitiba, nº 1.202 - Fone/Fax (43) 422-1045
Bel. RICARDO TEIXEIRA MARQUES - 1º TABELIÃO
Bel. Iêdo Marques - Bel. Romi Pacheco Marques
Terezinha de Mendonça Honório - Aux. Juramentados

LIVRO Nº 0306

PRIMEIRO TRASLADO

FOLHA Nº 042

ESCRITURA PÚBLICA DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO que, nestas notas, faz: **IDALINO MOREIRA PRATES e sua mulher**, em favor de **MUNICIPIO DE APUCARANA** nos declarados termos abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento virem, ou notícias suas tiverem que, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil (04/04/2000) nesta cidade e comarca de APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, nesta Serventia, perante mim Tabelião, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTES, sr. **IDALINO MOREIRA PRATES**, bancario, portador da Cédula de Identidade RG: 1.894.400-SSP/PR, e sua mulher, sra. **DAISY FATIMA NAVAS PRATES**, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG: 1.814.143-SSP/PR, ambos brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, domiciliados em Apucarana, Paraná, onde residem à Rua Clovis da Fonseca, 99 Ed Maria Cristina, matriculados no CPF/MF sob os nºs 362938739-04 e 362938739-04, respectivamente; e, de outro lado, como OUTORGADO, o **MUNICIPIO DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede, foro e administração em APUCARANA, PR, à Praça Presidente Kennedy, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.771.253/0001-68, representada neste ato por seu ilustre Prefeito, Exmo. Sr. **CARLOS ROBERTO SCARPELINI**, brasileiro, agricultor, casado, domiciliado em Apucarana, Paraná, onde reside à Rua Dr. Osvaldo Cruz, 1.398/03, portador da Cédula de Identidade RG: 1.073.342-SSP/PR, matriculado no CPF/MF sob o nº 101227299-00; - os presentes pessoas juridicamente capazes, e reconhecidos como os próprios de que trato, do que dou fé. E, aí, perante mim Tabelião, pelos outorgantes e outorgado, este por seu representante, me foi dito, falando cada um por sua vez, o seguinte: que, pela escritura de desapropriação dada e passada nestas notas, no livro n.306, às fls. 27, em 30 de março último, eles outorgantes transferiram ao domínio do **MUNICIPIO DE APUCARANA**, em cumprimento ao DECRETO nr. 050/2000, datado de 22.03.2000, o imóvel de que eram senhores e legítimos possuidores, constituído pelo **LOTE URBANO n.57-A-REM.**, com a área de 4.172,46 m2., (quatro mil cento e setenta e dois metros e quarenta e seis decímetros quadrados), sub-divisão do lote nº 57-A-REM., da Gleba Nova Ucraina, havido pela escritura destas notas, livro nr. 288, fls. 075, mediante o preço certo e ajustado de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos Reais), com pagamento inicial de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos Reais), mediante a assinatura da escritura, ficando o saldo, R\$ 6.000,00 (seis mil Reais), para ser pago pelo Município de Apucarana, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de março recém-findo; que, por equívoco ficou constante erroneamente o número do imóvel que deu origem ao lote expropriado, pois daquela escritura constou como sendo Lote nº 56-A-REM., quando na verdade o lote e origem tinha o nº 57-A-REM., bem como, o valor ajustado de comum e mutuo acordo como sendo R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), quando na verdade o valor ajustado foi o de R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), com pagamento inicial de R\$4.500,00 e R\$6.000,00, para pagamento em 30 dias; que, assim feita a presente retificação, as partes acordam em ratificar a escritura de 30.03.2000, em todas as suas demais cláusulas e condições; que, autorizam a averbação da presente escritura perante o Cartório de Registro de Imóveis, 2º Ofício desta Comarca; que, finalmente haverão o presente instrumento como bom, firme e valioso, em todo o tempo.- Pelo OUTORGADO, por seu

livro nº 008 às folhas nº 108 sob o nº 4.188, nesta data. E, de como assim disseram e outorgaram, do que dou fé, e me pediram, lavrei a presente escritura, a qual depois de lida e achada conforme, aceitaram e assinam, perante mim Tabelião. "Dispensadas expressamente a este ato, as testemunhas instrumentárias, conforme item 11.2.18, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná (Provimento nº 26/99)." Emol. nihil. Eu, RICARDO TEIXEIRA MARQUES, 1º Tabelião, que a lavrei e subscrevi. APUCARANA, 04 de Abril de 2000. (aa) DAISY FATIMA NAVAS PRATES; IDALINO MOREIRA PRATES; CARLOS ROBERTO SCARPELINI; ////NADA MAIS. Confere com o original. Dou fé. Eu *[assinatura]* Aux. Juramentado, fiz a datilografar o presente traslado, em seguida o conferi, subscrevi, dato e assino em público e raso.

Em Testemunho *[assinatura]* da Verdade.

APUCARANA, 04 de Abril de 2000

[assinatura]
ROMI PACHECO MARQUES
Escrevente Juramentado

ROMI PACHECO MARQUES
AUX. JURAMENTADO



SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO DE APUCARANA - PARANÁ
Avenida Curitiba, nº 1.202 - Fone/Fax (43) 422-1045
Bel. RICARDO TEIXEIRA MARQUES - 1º TABELIÃO
Bel. Iêdo Marques - Bel. Romi Pacheco Marques
Terezinha de Mendonça Honório - Aux. Juramentados

LIVRO Nº 0306

PRIMEIRO TRASLADO

FOLHA Nº 027

ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL URBANO POR DESAPROPRIAÇÃO que, nestas notas, fazem: **IDALINO MOREIRA PRATES e sua mulher**, em favor de **MUNICIPIO DE APUCARANA**, nos declarados termos abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento virem, ou notícias suas tiverem que, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil (30/03/2000) nesta cidade e comarca de APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, neste Notariado, perante mim Tabelião, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTES VENDEDORES E EXPROPRIANDOS: sr. **IDALINO MOREIRA PRATES**, bancario, portador da Cédula de Identidade RG: 1.894.400-SSP/PR, e sua mulher, sra. **DAISY FATIMA NAVAS PRATES**, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG: 1.814.143-SSP/PR, ambos brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, domiciliados em Apucarana, Paraná, onde residem à Rua Clovis da Fonseca, 99 Ed. Maria Cristina, matriculados no CPF/MF sob o nº 362938739-04; e, de outro lado, como OUTORGADA COMPRADORA EXPROPRIANTE: o **MUNICIPIO DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e administração nesta cidade, à Praça Presidente Kennedy, devidamente matriculado no CNPJ/MF sob o nº 75.771.253.253/0001-68, neste ato, por seu ilustre Prefeito, Exmo. Sr. sr. **CARLOS ROBERTO SCARPELINI**, brasileiro, agricultor, casado, maior, domiciliado em Apucarana, Paraná, onde reside à Rua Dr. Osvaldo Cruz, 1.398/03, portador da Cédula de Identidade RG: 1.073.342-SSP/PR, matriculado no CPF/MF sob o nº 101227299-00; - os presentes pessoas juridicamente capazes, e reconhecidos como os próprios de que trato, do que dou fé. E, aí, perante mim Tabelião, pelos outorgantes vendedores, me foi dito que, por justo título e aquisição legal, tornaram-se senhores e legítimos proprietários, do imóvel urbano constituído pelo **LOTE DE TERRAS sob o nº 57-A/REM., com a área de 4.172,46 m2., subdivisão do lote n.56-A/REM., situado na Gleba Nova Ukraina, quadro urbano desta cidade sem benfeitorias**, com as seguintes divisas e confrontações: Ao Norte, com os lotes ns.57-A/7 à 57-A/15, com 106,76 metros; a Leste, com o lote n.57-A/28, com 88,45 metros; ao Sul, com a Av. Contorno Sul, com 73,08 metros; que, o descrito imóvel lhes veio ao domínio por compra junto ao Sr. **CLAUDIO DE OLIVEIRA**, e sua mulher, através da, escritura lavrada nestas notas no livro nº 288 às folhas nº 075, **dependendo ainda de registro**; que, referido imóvel foi declarado de utilidade pública através do Decreto nº 050/2000, que vai no final transcrito; para efeito de desapropriação, por ser necessário à qualquer uma das finalidades a que se referem as letras "e", "i" e "p" do Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21.06.1941; ficando o poder executivo autorizado a adquirir referido imóvel, por via expropriatória, ou extrajudicialmente, por via amigável; que estando o bem declarado, tal como se descreve, livre de ônus, quer reais, quer pessoais, e ratificando o termo de acordo firmado entre eles transmitentes e o outorgado, mediante o preço e demais condições então estabelecidas, eles outorgantes vendem, como efetivamente vendido tem, referido imóvel, com todos os seus acessórios e benefícios, e de modo especial ao outorgado **MUNICIPIO DE APUCARANA**, pelo preço combinado de **R\$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos Reais) quantia integral que o outorgado comprador expropriante pagará aos vendedores da seguinte forma: **R\$ 3.500,00** (tres mil e quinhentos Reais), em dinheiro, moeda corrente nacional, de cujo importe dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação; e **R\$ 6.000,00** (seis mil Reais) dentro do prazo

sendo e estando referido imóvel inteiramente livre de ônus, débitos fiscais e responsabilidades pessoais de qualquer natureza, transferem, desde já, à indicada adquirente, toda a posse, domínio, direito e ação que exerciam sobre o declinado bem, para que dele possa usar, gozar e livremente dispor, como seu que fica sendo desta data em diante, por força desta escritura e conseqüente registro, que autorizam; que, pelo pacto comissório aqui instituído e aceito pelas partes, em caso de falta de pagamento da parcela futura, perderá o adquirente em favor dos vendedores todas as importâncias eventualmente já pagas; que, integralizado o pagamento do preço contratado, o outorgado ou seus sucessores, entrará, incontinenti e automaticamente no domínio pleno ou completo do bem escriturado, sobre o qual exercerá, então, sem limitação alguma, todos os direitos dominiais; que se obrigam por si, seus sucessores ou herdeiros a fazer esta venda e transmissão sempre boa, em todo tempo, e a resguardar a adquirente dos riscos da evicção, pondo-a a paz e ao abrigo de contestações futuras. A seguir, pela outorgada compradora, me foi dito, pelo ilustre Prefeito nomeado, que, autorizado pelo citado Decreto, acordou com o expropriado sobre as condições para a efetivação desta escritura, e que assim sendo, a aceita nos seus expressos termos, de sua outorga, para que produza os seus jurídicos efeitos; e, está ciente de que a escritura anterior está sem registro, porém em consequência da urgência na presente aquisição autorizou a lavratura desta escritura; Os alienantes declaram expressamente que: a) não sendo empregadores, não estão como tais, vinculados à Previdência Social; e, b) sobre o imóvel objeto desta não existem ações reais ou pessoais reipersecutórias, ou outros ônus reais, cuja certidão é dispensada a este ato, sob sua inteira responsabilidade civil e criminal, conforme artigo 1º, inciso V, § 3º, do Decreto-Lei nº 93.240, de 09.09.1986. **A presente transmissão goza de isenção quanto ao FUNREJUS - Fundo de Reestruturação do Poder Judiciário, conforme item nº 20 da instrução normativa nº 01/99 do Tribunal de Justiça do Paraná.** A presente escritura está registrada no livro de protocolo nº 008 às folhas nº 105 sob o nº 4.174, nesta data. Foram-me apresentados os seguintes documentos: I- CERTIDÃO fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis, 2º Ofício desta Comarca, datada de 22.03.2000 e assinada por Mariluz Berton, Aux. Juramentada; e II- DECRETO nº 050/2000 - Prefeitura do Município de Apucarana, Estado do Paraná - Sumula - Declara de utilidade pública, parte do lote de terras n.57-A/REM., da Gleba Nova Ukraina, neste Município, para fim que especifica. O Prefeito Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, Carlos Roberto Scarpelini, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Decrta - Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, consoante o Decreto Lei nº 3.365 de 21.06.1914 e suas alterações, o imóvel abaixo descrito, bem como as benfeitorias que possam sobre ele existir: Área total - 4.172,46 m2., PROPRIETARIO - IDALINO MOREIRA PRATES ou quem de direito pertencer. SITUAÇÃO - Lote 57-A/REM., situado na Gleba Nova Ukraina neste Município. DESCRIÇÃO DA ÁREA - Ao Norte, com os lotes 57-A/7 e 57-A/15, com 106,76 metros; a leste com o lote 57-A/28 com 88,45 metros; ao Sul, com a Av. Contorno Sul, com 73,08 metros." - Art. 2º - O imóvel acima referido, destina-se-á a qualquer uma das finalidades a que se referem as letras "e" "i" e "p" do Art. 5º do Decreto-Lei n.3.365 de 21.06.1941. Art. 3º Para fins e na forma do Art. 15 do Decreto-Lei n.3.365 de 21.06.1941 e suas alterações, fica declarada a urgência da presente desapropriação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 22 dias do mês de março de 2000 - CARLOS ROBERTO SCARPELINI - Prefeito Municipal - PEDRO AGOSTINETI PRETO - Secretario Municipal de Administração. O outorgado comprador goza de imunidade no recolhimento do ITBI, conforme dispõe o Art. 150, incl VI, letra "a", da vigente Constituição Federal. As partes dispensam, sob sua inteira responsabilidade, a apresentação da certidão negativa de débitos municipais, isentando esta serventia e o competente registro imobiliário por quaisquer responsabilidades. **"EMITIDA a Declaração**

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO DE APUCARANA - PARANÁ
Avenida Curitiba, nº 1.202 - Fone/Fax (43) 422-1045
Bel. RICARDO TEIXEIRA MARQUES - 1º TABELIÃO
Bel. Iêdo Marques - Bel. Romi Pacheco Marques
Terezinha de Mendonça Honório - Aux. Juramentados

LIVRO Nº 0306

PRIMEIRO TRASLADO

FOLHA Nº 028

do que dou fé, e me pediram, lavrei a presente escritura, a qual depois de lida e achada conforme, aceitaram e assinam, perante mim Tabelião. "Dispensadas expressamente a este ato, as testemunhas instrumentárias, conforme item 11.2.18, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná (Provimento nº 26/99)." Emol. R\$229,50 ou 3.060,00VRC, mais as taxas das Associações. Eu, RICARDO TEIXEIRA MARQUES, 1º Tabelião, que a lavrei e subscrevi. APUCARANA, 30 de Março de 2000. (aa) IDALINO MOREIRA PRATES; DAISY FATIMA NAVAS PRATES; CARLOS ROBERTO SCARPELINI. NADA MAIS. Confere com o original. Dou fé. Eu, 1º Tabelião, fiz a datilografar o presente traslado, em seguida o conferi, subscrevi, dato e assino em público e raso. Em Testemunho da Verdade.

APUCARANA, 30 de Março de 2000

RICARDO TEIXEIRA MARQUES
Tabelião

Bel. Ricardo Teixeira Marques
1º TABELIÃO

